LEI Nº. 262, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.961.

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE C$ 1.950,00 PARA FINS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de credito especial na importância de C$ 1.950,00(hum mil novecentos e cinqüenta cruzeiros), para efetuar o pagamento ao menor Juarez Gonçalves Pereira, referente a serviços prestados a esta Municipalidade, durante o mês de Maio de 1960.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito ora autorizado, deverá o Chefe do Executivo utilizar dos recursos disponíveis no orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de Outubro de 1961.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO

Ílion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA